



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

**Projeto de Lei nº 50, de 16 de dezembro de 2019.**

**Acrescenta o parágrafo único ao artigo primeiro da Lei Municipal nº 977, de 09 de dezembro de 2.009, e adota outras providências.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro**, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

*“Art. 1º - (...)”*

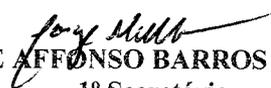
*Parágrafo único. Os benefícios e quantitativos definidos nesse artigo serão mantidos a cada exercício.”*

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos e disposições da Lei Municipal nº 977/2009, não modificadas pela presente lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro - Alagoas, 18 de dezembro de 2019.

  
**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**  
Presidente

  
**JORGE AFFONSO BARROS DE MELLO**  
1º Secretário